

**PORTARIA Nº 095/2017-GP FRANCISCO SANTOS - PI, 04 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 68 e 69 da Lei Municipal Nº 297 de 30 de novembro de 2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos - PI.

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 66 § 4º da Lei Municipal 297 de 30/11/2009;

**CONSIDERANDO** a exigência da lei nº 9.717 de 27/11/1998, sobre a participação dos servidores na administração do Fundo de Previdência do Município de Francisco Santos/PI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem os seguintes conselhos:

**I- CONSELHO FISCAL**

**A- Titulares**

- 1- Josemária de Sousa Santos (Poder Executivo)
- 2- Ana Maria De Carvalho (Poder Legislativo)
- 3- Maria Ilka Dos Santos (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)

**B- Suplentes**

- 1- Marília Maria Santos Silva
- 2- Lucivânia Rodrigues Lima
- 3- Maria Ivanisa Rodrigues Santos



## II- CONSELHO DELIBERATIVO

A - Titular

1- Suelane Sousa Barros

B- Suplente

1- Cristiana Maria de Sousa

**Art. 2º** Os mandatos dos membros do Conselho do Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos.

**Art. 3º** O mandato do membro do Conselho Deliberativo representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos será de 03 (três) anos.

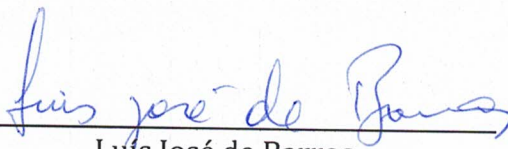
**Art. 4º** Os mandatos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal de FSANTOS PREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS PI, firmarão Termo de posse perante o prefeito do Município, não tendo os mesmos remunerações, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei Municipal nº 297 de 30/11/2009.

**Art. 5º** O presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros na sua primeira reunião ordinária após as suas posses.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Registre-se, Publique-se e cumpra-se:

Francisco Santos – PI, 04 de Julho de 2017.



Luis José de Barros  
Prefeito Municipal